

**CONTRATO Nº 07.014/2025.06****PREGÃO Nº 07.014/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.014/2025**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDEE GRAFICA CRATEUS LTDA.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) RUA PRINCIPAL DEOCLECIANO ARAGAO, 15, CENTRO, Novo Oriente / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.982.010/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PAULA DE VASCONCELOS PINHEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) GRAFICA CRATEUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 07.565.765/0001-18, sediado(a) na R DOM PEDRO II, 609, CENTRO, Crateús / CE - CEP: 63.700-001, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Roberto Lima e Silva, portador(a) do CPF/MF Nº 221.047.803-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
89	ADESIVO LEITOSO PERFURADO EM 4x0 E COLOCAÇÃO NO MUNICIPIO DA LICITANTE	propria	Metro Quadrado	250.0	65,68	16.420,00
	ADESIVO LEITOSO PERFURADO EM 4x0 E COLOCAÇÃO NO MUNICIPIO DA LICITANTE					
90	AGENDA: CAPA EM PAPEL TRIPLEX 360G E REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO, COM	propria	Unidade	200.0	51,45	10.290,00



	SUBLIMAÇÃO COLORIDA NA CAPA, MIOLO PAPEL 75G OFF-SET, 135x192mm - 333 PÁGINAS com encadernação WIRE-O						
91	AIH - BOLETIM DE PREENCHIMENTO 100x1 - PAPEL 24kg TAMANHO 215x315 - COLOR	própria	Bloco	300.0	11,23	3.369,00	
	AIH - BOLETIM DE PREENCHIMENTO 100x1 - PAPEL 24kg TAMANHO 215x315 - COLOR						
92	APOSTILAS COM CAPA E CONTRA - CAPA ENCADERNADAS - PAPEL 24 kg - 215x315 - BLOCO - 72 PÁGINAS - FRENTE E VERSO. FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADE DIÁRIA DO AGENTE 12 PÁGINAS - RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA ÁREA/EQUIPE 02 PÁGINAS - PLANILHA DE NASCIDOS VIVOS 04 PÁGINAS -	própria	Unidade	220.0	42,98	9.455,60	
	APOSTILAS COM CAPA E CONTRA - CAPA ENCADERNADAS - PAPEL 24 kg - 215x315 - BLOCO - 72 PÁGINAS - FRENTE E VERSO. FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADE DIÁRIA DO AGENTE 12 PÁGINAS - RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA ÁREA/EQUIPE 02 PÁGINAS - PLANILHA DE NASCIDOS VIVOS 04 PÁGINAS - PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS ÓBITOS 03 PÁGINAS - MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGIDAS PLANILHA DE CASOS 05 PÁGINAS - ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS 12 PÁGINAS - ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE 05 PÁGINAS - ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENIASE 05 PÁGINAS - ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS 12 PÁGINAS - ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES 12 PÁGINAS.						
93	ATESTADO MÉDICO BLOCO TAMANHO 22X32CM, PAPEL AP 75G, COM 100x1 - COLOR	própria	Bloco	100.0	6,75	675,00	
	ATESTADO MÉDICO BLOCO TAMANHO 22X32CM, PAPEL AP 75G, COM 100x1 - COLOR						
94	ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL - ASO - 100x1 - PAPEL 24kg - TAMANHO 215x315 - COLOR	própria	Bloco	50.0	6,75	337,50	
	ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL - ASO - 100x1 - PAPEL 24kg - TAMANHO 215x315 - COLOR						
95	AUTO DE APREENSÃO, DÉPOSITO, INTERDIÇÃO, INUTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO - COM 50 LAUDOS EM 03 VIAS - PAPEL AUTO COPIATIVO - 215x315 COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL COLOR	própria	Bloco	20.0	25,13	502,60	
	AUTO DE APREENSÃO, DÉPOSITO, INTERDIÇÃO, INUTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO - COM 50 LAUDOS EM 03 VIAS - PAPEL AUTO COPIATIVO - 215x315 COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL COLOR						
96	AUTO DE NOTIFICAÇÃO COM 50 LAUDOS EM 03 VIAS - PAPEL AUTO COPIATIVO - 215x315 COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL COLOR	própria	Bloco	20.0	25,15	503,00	
	AUTO DE NOTIFICAÇÃO COM 50 LAUDOS EM 03 VIAS - PAPEL AUTO COPIATIVO - 215x315 COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL COLOR						
97	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE PACIENTE EXTERNO - 100x1 - PAPEL 24kg - TAMANHO 20x13,5 - COLOR	própria	Bloco	900.0	6,65	5.985,00	
	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE PACIENTE EXTERNO - 100x1 - PAPEL 24kg - TAMANHO 20x13,5 - COLOR						
98	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, DADOS INDIVIDUALIZADOS BPA-I - 100x1 - PAPEL 18kg - TAMANHO 215x315 - COLOR	própria	Bloco	200.0	11,05	2.210,00	
	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, DADOS INDIVIDUALIZADOS BPA-I - 100x1 - PAPEL 18kg - TAMANHO 215x315 - COLOR						
99	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO MÉDICA - 100x1 - PAPEL 18kg - TAMANHO 215x315 - COLOR BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO MÉDICA - 100x1 - PAPEL 18kg - TAMANHO 215x315 - COLOR	própria	Bloco	600.0	9,75	5.850,00	
	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO MÉDICA - 100x1 - PAPEL 18kg - TAMANHO 215x315 - COLOR						
100	CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇA MASCULINO E FEMININO, PAPEL COUCHÊ 230G, 4X4	própria	Unidade	2000.0	11,27	22.540,00	
	CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇA MASCULINO E FEMININO, PAPEL COUCHÊ 230G, 4X4						



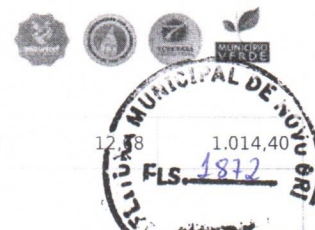
101	CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA - CAPA, 12 PÁGINAS - TAM: 10x13,5 COLOR -	propria	Unidade	5000.0	14.350,00	
	CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA - CAPA, 12 PÁGINAS - TAM: 10x13,5 COLOR -					
102	CADERNETA DA GESTANTE - CAPA, 47 PÁGINAS - EM 4X4 CORES, TAMANHO 48X32 ABERTA - COLOR	propria	Unidade	2500.0	11,33	28.325,00
	CADERNETA DA GESTANTE - CAPA, 47 PÁGINAS - EM 4X4 CORES, TAMANHO 48X32 ABERTA - COLOR					
103	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 18X47MM REF. 4911	propria	Unidade	40.0	32,65	1.306,00
	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 18X47MM REF. 4911					
104	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 23X59MM REF. 4920	propria	Unidade	30.0	35,57	1.067,10
	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 23X59MM REF. 4920					
105	CARIMBO DE MADEIRA TAMANHO 40X60MM E 35X55MM (DIVERSOS)	propria	Unidade	28.0	49,43	1.384,04
	CARIMBO DE MADEIRA TAMANHO 40X60MM E 35X55MM (DIVERSOS)					
106	CARTÃO CONTROLE DA FISIOTERAPIA - TAMANHO 22X32CM, PAPEL 230G, FRENTE E VERSO - COLOR	propria	Unidade	3000.0	1,45	4.350,00
	CARTÃO CONTROLE DA FISIOTERAPIA - TAMANHO 22X32CM, PAPEL 230G, FRENTE E VERSO - COLOR					
107	CARTÃO CONTROLE: Cartão Controle de Imunização da Criança Feminino. Papel 60 kg cor Amarelo; Fonte preta; Tamanho: 30 x 42 cm.	propria	Unidade	3000.0	1,46	4.380,00
	CARTÃO CONTROLE: Cartão Controle de Imunização da Criança Feminino. Papel 60 kg cor Amarelo; Fonte preta; Tamanho: 30 x 42 cm.					
108	CARTÃO CONTROLE: Cartão Controle de Imunização da Criança Masculino. Papel 60 kg cor Azul; Fonte preta Tamanho: 30x 42 cm.	propria	Unidade	3000.0	1,45	4.350,00
	CARTÃO CONTROLE: Cartão Controle de Imunização da Criança Masculino. Papel 60 kg cor Azul; Fonte preta Tamanho: 30x 42 cm.					
109	CARTÃO CONTROLE: Cartão Controle de Imunização do Adulto. Papel 60 kg Cor: Plano de Fundo Branco e Fonte Verde, TAM: 30 x 42 cm.	propria	Unidade	4000.0	1,45	5.800,00
	CARTÃO CONTROLE: Cartão Controle de Imunização do Adulto. Papel 60 kg Cor: Plano de Fundo Branco e Fonte Verde, TAM: 30 x 42 cm.					
110	CARTÃO DE VACINA: Cartão Escolar - Adulto e Idoso. Papel 60 kg; Cor 4X4, TAM: 21 x 31 cm.	propria	Unidade	2500.0	1,57	3.925,00
	CARTÃO DE VACINA: Cartão Escolar - Adulto e Idoso. Papel 60 kg; Cor 4X4, TAM: 21 x 31 cm.					
111	CARTÃO ESPELHO: Caderneta da Criança Feminina. Papel ofício comum, Cor 4X4, TAMANHO 21X31CM.	propria	Unidade	2500.0	1,55	3.875,00
	CARTÃO ESPELHO: Caderneta da Criança Feminina. Papel ofício comum, Cor 4X4, TAMANHO 21X31CM.					
112	CARTÃO ESPELHO: Caderneta da Criança Masculina. Papel ofício comum, Cor 4X4, TAMANHO 21X31CM..	propria	Unidade	2500.0	1,55	3.875,00
	CARTÃO ESPELHO: Caderneta da Criança Masculina. Papel ofício comum, Cor 4X4, TAMANHO 21X31CM..					
113	CARTÃO DO ADOLESCENTE E DA MULHER TAMANHO 22X32CM, PAPEL AP 180G- 4X4 COR	propria	Unidade	10000.0	0,56	5.600,00
	CARTÃO DO ADOLESCENTE E DA MULHER TAMANHO 22X32CM, PAPEL AP 180G- 4X4 COR					
114	CARTÃO HIPERDIA TAMANHO 22X32CM, PAPEL 180G - COLOR	propria	Unidade	5000.0	0,65	3.250,00



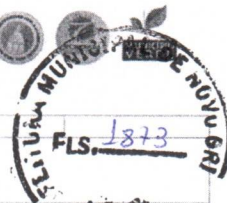
	CARTÃO HIPERDIA TAMANHO 22X32CM, PAPEL 180G - COLOR					
115	CARTÃO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19, PAPEL AP 180 G, TAMANHO 32X10, 4X4 COR.	propria	Unidade	30000.0	0,30	9.000,00
	CARTÃO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19, PAPEL AP 180 G, TAMANHO 32X10, 4X4 COR.					
116	DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA SERVIÇO BLOCO - 100x1 - 215x315 - PAPEL 18kg - COLOR	propria	Bloco	80.0	11,18	894,40
	DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA SERVIÇO BLOCO - 100x1 - 215x315 - PAPEL 18kg - COLOR					
117	DENGUE BOLETIM ZONA RURAL, TAMANHO 22X32CM- BLOCO COM 100 FOLHAS - COLOR	propria	Bloco	50.0	11,18	559,00
	DENGUE BOLETIM ZONA RURAL, TAMANHO 22X32CM- BLOCO COM 100 FOLHAS - COLOR					
118	DENGUE BOLETIM ZONA URBANA TAMANHO 22X32CM - BLOCO COM 100 FOLHAS - COLOR	propria	Bloco	50.0	11,18	559,00
	DENGUE BOLETIM ZONA URBANA TAMANHO 22X32CM - BLOCO COM 100 FOLHAS - COLOR					
119	DENGUE RESUMO SEMANAL - TAMANHO 22X32CM - BLOCO COM 100 FOLHAS - COLOR	propria	Bloco	40.0	12,83	513,20
	DENGUE RESUMO SEMANAL - TAMANHO 22X32CM - BLOCO COM 100 FOLHAS - COLOR					
120	DIETA DO PACIENTE 100x1 - PAPEL 24kg - TAMANHO 215x315 - COLOR	propria	Bloco	30.0	12,80	384,00
	DIETA DO PACIENTE 100x1 - PAPEL 24kg - TAMANHO 215x315 - COLOR					
121	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - BLOCO COM 100X1 - 215X315 24KG FRENTE E VERSO. - COLOR	propria	Bloco	600.0	11,18	6.708,00
	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - BLOCO COM 100X1 - 215X315 24KG FRENTE E VERSO. - COLOR					
122	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO - BLOCO COM 100X1 - 215X315 24KG FRENTE E VERSO. - COLOR	propria	Bloco	80.0	12,68	1.014,40
	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO - BLOCO COM 100X1 - 215X315 24KG FRENTE E VERSO. - COLOR					
123	E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - BLOCO COM 100X1 -215X315 24KG FRENTE E VERSO. - COLOR	propria	Bloco	800.0	11,18	8.944,00
	E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - BLOCO COM 100X1 -215X315 24KG FRENTE E VERSO. - COLOR					
124	E-SUS FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - BLOCO COM 100X1 - 215X315 24KG FRENTE E VERSO. - COLOR	propria	Bloco	580.0	11,18	6.484,40
	E-SUS FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - BLOCO COM 100X1 - 215X315 24KG FRENTE E VERSO. - COLOR					
125	E-SUS FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - BLOCO COM 100X1 -215X315 24KG FRENTE E VERSO. - COLOR	propria	Bloco	600.0	11,18	6.708,00
	E-SUS FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - BLOCO COM 100X1 -215X315 24KG FRENTE E VERSO. - COLOR					
126	E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTOS - BLOCO COM 100X1 -215X315 24KG FRENTE E VERSO. - COLOR	propria	Bloco	800.0	9,73	7.784,00
	E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTOS - BLOCO COM 100X1 -215X315 24KG FRENTE E VERSO. - COLOR					
127	E-SUS FICHA DE VISITA DOMICILIAR - BLOCO COM 100X1 - 215X315 24KG FRENTE E VERSO. - COLOR	propria	Bloco	240.0	11,18	2.683,20
	E-SUS FICHA DE VISITA DOMICILIAR - BLOCO COM 100X1 - 215X315 24KG FRENTE E VERSO. - COLOR					
128	EVOLUÇÃO CLINICA 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 215X315. - COLOR	propria	Bloco	80.0	12,68	1.014,40



	EVOLUÇÃO CLÍNICA 100X1 – PAPEL 24KG – TAMANHO 215X315. - COLOR					
129	FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - CADASTRO DE PROFISSIONAL(CNES) – BLOCO 100X1 215X315 24KG. - COLOR	propria	Bloco	20.0	12,89	257,80
	FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - CADASTRO DE PROFISSIONAL(CNES) – BLOCO 100X1 215X315 24KG. - COLOR					
130	FICHA CADASTRAMENTO DA GESTANTE PAPEL 24KG - TAM 215X315 BLOCO 100X1 FRENTE E VERSO. - COLOR	propria	Bloco	50.0	12,89	644,50
	FICHA CADASTRAMENTO DA GESTANTE PAPEL 24KG - TAM 215X315 BLOCO 100X1 FRENTE E VERSO. - COLOR					
131	FICHA CADASTRO DO HIPERTENSO E DIABETICO- DIABETICOS 100X1 - PAPEL 24KG - TAM.215X315-. - COLOR	propria	Bloco	120.0	11,25	1.350,00
	FICHA CADASTRO DO HIPERTENSO E DIABETICO- DIABETICOS 100X1 - PAPEL 24KG - TAM.215X315-. - COLOR					
132	FICHA DE ATENDIMENTO A MULHER 100X1-PAPEL 24KG-TAM.215X315-FRENTE E VERSO. - COLOR	propria	Bloco	150.0	11,18	1.677,00
	FICHA DE ATENDIMENTO A MULHER 100X1-PAPEL 24KG-TAM.215X315-FRENTE E VERSO. - COLOR					
133	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA -100X1-PAPEL 18KG-TAM. 215X315 - FRENTE E VERSO. - COLOR	propria	Bloco	80.0	12,73	1.018,40
	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA -100X1-PAPEL 18KG-TAM. 215X315 - FRENTE E VERSO. - COLOR					
134	FICHA DE CONSULTA À PUERPERA –BLOCO - 100X1 - PAPEL 24KG - TAM. 215X315. - COLOR	propria	Bloco	80.0	12,73	1.018,40
	FICHA DE CONSULTA À PUERPERA –BLOCO - 100X1 - PAPEL 24KG - TAM. 215X315. - COLOR					
135	FICHA DE DESFECHO PAPEL 24KG – TAM. 215 X 315 – BLOCO – 100X1. - COLOR	propria	Bloco	40.0	12,89	515,60
	FICHA DE DESFECHO PAPEL 24KG – TAM. 215 X 315 – BLOCO – 100X1. - COLOR					
136	FICHA DE DISPENSAÇÃO DIÁRIA DE MEDICAMENTOS 24KG – TAM. 215 X 315 – BLOCO – 100X1. - COLOR	propria	Bloco	180.0	11,18	2.012,40
	FICHA DE DISPENSAÇÃO DIÁRIA DE MEDICAMENTOS 24KG – TAM. 215 X 315 – BLOCO – 100X1. - COLOR					
137	FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO PARA HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA 24KG - TAM. 215 X 315 - BLOCO - 100X1 - COLOR	propria	Bloco	100.0	11,18	1.118,00
	FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO PARA HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA 24KG - TAM. 215 X 315 - BLOCO - 100X1 - COLOR					
138	FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO PARA DIABETES MELLITUS 24KG - TAM. 215 X 315 - BLOCO - 100X1 - COLOR	propria	Bloco	100.0	11,18	1.118,00
	FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO PARA DIABETES MELLITUS 24KG - TAM. 215 X 315 - BLOCO - 100X1 - COLOR					
139	DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA CRIANÇA 24KG - TAM. 215 X 315 - BLOCO - 100X1 - COLOR	propria	Bloco	100.0	11,18	1.118,00
	DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA CRIANÇA 24KG - TAM. 215 X 315 - BLOCO - 100X1 - COLOR					
140	FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA GESTANTE 24KG - TAM. 215 X 315 - BLOCO - 100X1 - COLOR	propria	Bloco	100.0	11,18	1.118,00
	FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA GESTANTE 24KG - TAM. 215 X 315 - BLOCO - 100X1 - COLOR					
141	EVOLUÇÃO CLÍNICA 100X1 – PAPEL 24 kg – TAMANHO 215X315	propria	Bloco	40.0	12,89	515,60
	EVOLUÇÃO CLÍNICA 100X1 – PAPEL 24 kg – TAMANHO 215X315					



142	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE BLOCO 100X1 24KG - 21,5X31,5CM. - COLOR	propria	Bloco	80.0	12,68	1.014,40
	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE BLOCO 100X1 24KG - 21,5X31,5CM. - COLOR					
143	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - DENGUE/CHIKUNGUNYA TAMANHO 22X32CM - BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE/VERSO. - COLOR	propria	Bloco	60.0	12,68	760,80
	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - DENGUE/CHIKUNGUNYA TAMANHO 22X32CM - BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE/VERSO. - COLOR					
144	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS EXANTEMÁTICAS FEBRIS SARAMPO/RUBEOLA TAMANHO 22X32CM - BLOCO COM 100 FOLHAS F/V. - COLOR	propria	Bloco	60.0	12,68	760,80
	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS EXANTEMÁTICAS FEBRIS SARAMPO/RUBEOLA TAMANHO 22X32CM - BLOCO COM 100 FOLHAS F/V. - COLOR					
145	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIS-100X1 TAM.215X315 FRENTE/VERSO. - COLOR	propria	Bloco	60.0	12,68	760,80
	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIS-100X1 TAM.215X315 FRENTE/VERSO. - COLOR					
146	FICHA DE INVESTIGAÇÃO INFLUENZA HUMANA POR NOVO SUBTIPO(PANDÊMICO) TAMANHO 22X32CM - BLOCO COM 100 FOLHAS F/VERSO. - COLOR	propria	Bloco	60.0	12,68	760,80
	FICHA DE INVESTIGAÇÃO INFLUENZA HUMANA POR NOVO SUBTIPO(PANDÊMICO) TAMANHO 22X32CM - BLOCO COM 100 FOLHAS F/VERSO. - COLOR					
147	FICHA DE REFERÊNCIA - PAPEL AUTO COPIATIVO. TAM. 215X315 - BLOCO - 50X3 - COLOR	propria	Bloco	800.0	11,15	8.920,00
	FICHA DE REFERÊNCIA - PAPEL AUTO COPIATIVO. TAM. 215X315 - BLOCO - 50X3 - COLOR					
148	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ACS 100X1-PAPEL 24KG-TAM.15,5X10. - COLOR	propria	Bloco	100.0	11,18	1.118,00
	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ACS 100X1-PAPEL 24KG-TAM.15,5X10. - COLOR					
149	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ACS - BLOCO - 100X1 - PAPEL 18 kg - TAM. 215X315 - COLOR	propria	Bloco	600.0	11,18	6.708,00
	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ACS - BLOCO - 100X1 - PAPEL 18 kg - TAM. 215X315 - COLOR					
150	FICHA DOS USUÁRIOS - CADSUS 100X1-PAPEL 24KG - TAM. 215X315. - COLOR	cis	Bloco	500.0	11,18	5.590,00
	FICHA DOS USUÁRIOS - CADSUS 100X1-PAPEL 24KG - TAM. 215X315. - COLOR					
151	FICHA EVOLUÇÃO - AVALIAÇÃO CLÍNICA E DIAGNOSTICA 100X1 - PAPEL 24KG - TAM. 215X315 - FRENTE E VERSO. - COLOR	PROPRIA	Bloco	600.0	11,18	6.708,00
	FICHA EVOLUÇÃO - AVALIAÇÃO CLÍNICA E DIAGNOSTICA 100X1 - PAPEL 24KG - TAM. 215X315 - FRENTE E VERSO. - COLOR					
152	FICHA GERAL SERVIÇO AMBULATORIAL - BLOCO -100X1 - 215X315 PAPEL - 24KG - FRENTE E VERSO. - COLOR	PRO	Bloco	300.0	11,18	3.354,00
	FICHA GERAL SERVIÇO AMBULATORIAL - BLOCO -100X1 - 215X315 PAPEL - 24KG - FRENTE E VERSO. - COLOR					
153	FICHA INVESTIGAÇÃO - DOENÇA DE CHAGAS AGUDA TAMANHO 22X32CM - BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE/VERSO. - COLOR	propria	Bloco	30.0	12,89	386,70
	FICHA INVESTIGAÇÃO - DOENÇA DE CHAGAS AGUDA TAMANHO 22X32CM - BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE/VERSO. - COLOR					
154	FICHA INVESTIGAÇÃO - SIFILIS CONGENITA TAMANHO 22X32CM - BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE/VERSO. - COLOR	PROPRIA	Bloco	30.0	12,89	386,70
	FICHA INVESTIGAÇÃO - SIFILIS CONGENITA TAMANHO 22X32CM - BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE/VERSO. - COLOR					
155	FICHA INVESTIGAÇÃO - SIFILIS EM GESTANTE. TAMANHO 22X32CM - BLOCO COM 100	propria	Bloco	40.0	12,89	515,60



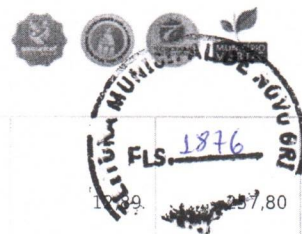
	FOLHAS - COLOR						
	FICHA INVESTIGAÇÃO - SIFILIS EM GESTANTE. TAMANHO 22X32CM - BLOCO COM 100 FOLHAS - COLOR						
156	FICHA INVESTIGAÇÃO-ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE TAMANHO 22X32CM - BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE/VERSO. - COLOR	propria	Bloco	15.0	12,89	193,35	
	FICHA INVESTIGAÇÃO-ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE TAMANHO 22X32CM - BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE/VERSO. - COLOR						
157	FICHA INVESTIGAÇÃO-ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS 100X1-PAPEL 24KG-TAM.215X315-F/V. - COLOR	propria	Bloco	15.0	12,89	193,35	
	FICHA INVESTIGAÇÃO-ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS 100X1-PAPEL 24KG-TAM.215X315-F/V. - COLOR						
158	FICHA INVESTIGAÇÃO-ATEND.ANTI-RABICO HUMANO 100X1-PAPEL 24KG-TAM.215X315-FRENTE E VERSO. - COLOR	propria	Bloco	30.0	12,89	386,70	
	FICHA INVESTIGAÇÃO-ATEND.ANTI-RABICO HUMANO 100X1-PAPEL 24KG-TAM.215X315-FRENTE E VERSO. - COLOR						
159	FICHA INVESTIGAÇÃO-LEISHMANIOSE VISERAL - 100X1 TAM.215X315. - COLOR	propria	Bloco	30.0	12,86	385,80	
	FICHA INVESTIGAÇÃO-LEISHMANIOSE VISERAL - 100X1 TAM.215X315. - COLOR						
160	FICHA MOTIVO DA VISITA BLOCO 100X1 PAPEL 24KG - 215X315. - COLOR	propria	Bloco	50.0	12,89	644,50	
	FICHA MOTIVO DA VISITA BLOCO 100X1 PAPEL 24KG - 215X315. - COLOR						
161	FICHA NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE-100X1 FRENTE/VERSO. - COLOR TAM.215X315	propria	Bloco	30.0	12,89	386,70	
	FICHA NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE-100X1 TAM.215X315 FRENTE/VERSO. - COLOR						
162	FICHA NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO HANSENIASE-100X1 TAM.215X315. - COLOR	propria	Bloco	40.0	12,89	515,60	
	FICHA NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO HANSENIASE-100X1 TAM.215X315. - COLOR						
163	FICHA PERINATAL - AMBULATÓRIO - BLOCO - 100X1-PAPEL 24KG-TAM.215X315-FRENTE E VER - COLORSO.	propria	Bloco	20.0	12,89	257,80	
	FICHA PERINATAL - AMBULATÓRIO - BLOCO - 100X1-PAPEL 24KG-TAM.215X315-FRENTE E VER - COLORSO.						
164	FICHA RELATÓRIO MENSAL ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (10 A 19 ANOS - BLOCO COM 100X1) 24KG-TAM.215X315. - COLOR	propria	Bloco	20.0	12,89	257,80	
	FICHA RELATÓRIO MENSAL ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (10 A 19 ANOS - BLOCO COM 100X1) 24KG-TAM.215X315. - COLOR						
165	FICHA VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL ACS - BLOCO - 100X1-PAPEL 18KG-TAM.215X315. FRENTE E VERSO - COLOR	propria	Bloco	700.0	11,18	7.826,00	
	FICHA VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL ACS - BLOCO - 100X1-PAPEL 18KG-TAM.215X315. FRENTE E VERSO - COLOR						
166	IMPRESSÃO DE ADESIVO VEICULAR COM A COLOCAÇÃO NO MUNICÍPIO DA LICITANTE	propria	Metro Quadrado	120.0	12,89	1.546,80	
	IMPRESSÃO DE ADESIVO VEICULAR COM A COLOCAÇÃO NO MUNICÍPIO DA LICITANTE						
167	INVESTIGAÇÃO CAUSA DESCONHECIDA - BLOCO 100X1 - PAPEL 24 KG TAM.215X315. - COLOR	propria	Bloco	20.0	12,89	257,80	
	INVESTIGAÇÃO CAUSA DESCONHECIDA - BLOCO 100X1 - PAPEL 24 KG TAM.215X315. - COLOR						
168	INVESTIGAÇÃO DE OBITO INFANTIL 100X1 PAPEL 24KG TAM.215X315. - COLOR	propria	Bloco	20.0	12,89	257,80	
	INVESTIGAÇÃO DE OBITO INFANTIL 100X1 PAPEL 24KG TAM.215X315. - COLOR						



169	INVESTIGAÇÃO DE OBITO MULHER EM IDADE FERTIL 24 KG TAM.215X315. COM 100 FOLHAS - COLOR	propria	Bloco	20.0	12,89	257,80
	INVESTIGAÇÃO DE OBITO MULHER EM IDADE FERTIL 24 KG TAM.215X315. COM 100 FOLHAS - COLOR					
170	LAUDO DE INSPEÇÃO COM 3 VIAS - CARBONADAS - BLOCO 18KG - 215X315 COMNUMERAÇÃO SEQUENCIAL.	propria	Bloco	20.0	12,89	257,80
	LAUDO DE INSPEÇÃO COM 3 VIAS - CARBONADAS - BLOCO 18KG - 215X315 COMNUMERAÇÃO SEQUENCIAL.					
171	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - BLOCO - 100X1 - 24 KG - 215X315 - COLOR	propria	Bloco	600.0	11,18	6.708,00
	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - BLOCO - 100X1 - 24 KG - 215X315 - COLOR					
172	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL-SISVAN - BLOCO - 100X1 PAPEL 24KG - TAM. 215X315. - COLOR	propria	Bloco	40.0	12,89	515,60
	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL-SISVAN - BLOCO - 100X1 PAPEL 24KG - TAM. 215X315. - COLOR					
173	-MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIETAS 100X1 - PAPEL 24 KG - TAMANHO 215X315. - COLOR	propria	Bloco	30.0	12,89	386,70
	-MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIETAS 100X1 - PAPEL 24 KG - TAMANHO 215X315. - COLOR					
174	MAPA DE PRODUÇÃO - BLOCO 100X1 - 24 kg - 215X315. - COLOR	propria	Bloco	50.0	12,89	644,50
	MAPA DE PRODUÇÃO - BLOCO 100X1 - 24 kg - 215X315. - COLOR					
175	MAPA MENSAL DE MEDICAMENTOS - ESF'S 100X1-PAPEL 24KG - TAM. 215X315. - COLOR	propria	Bloco	40.0	12,89	515,60
	MAPA MENSAL DE MEDICAMENTOS - ESF'S 100X1-PAPEL 24KG - TAM. 215X315. - COLOR					
176	MONITORIZAÇÃO DOENÇAS DIARREICAS-AGUDAS - 100X1 TAM. 215X315 (ACS). - COLOR	propria	Bloco	50.0	11,39	569,50
	MONITORIZAÇÃO DOENÇAS DIARREICAS-AGUDAS - 100X1 TAM. 215X315 (ACS). - COLOR					
177	MONITORIZAÇÃO DOENÇAS DIARREICAS-AGUDAS - 100X1 TAM. 215X315 (ESF). - COLOR.	propria	Bloco	50.0	11,39	569,50
	MONITORIZAÇÃO DOENÇAS DIARREICAS-AGUDAS - 100X1 TAM. 215X315 (ESF). - COLOR.					
178	PAINÉIS EM LONA TRANSLÚCIDA COM ACABAMENTO EM ILHÓS	propria	Metro Quadrado	60.0	12,50	750,00
	PAINÉIS EM LONA TRANSLÚCIDA COM ACABAMENTO EM ILHÓS					
179	PARTOGRAMA - 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 215X315. - COLOR	propria	Bloco	30.0	12,49	374,70
	PARTOGRAMA - 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 215X315. - COLOR					
180	PEDIATRIA 100X1 - PAPEL 24 KG - TAMANHO 215X315. - COLOR	propria	Bloco	4.0	12,49	49,96
	PEDIATRIA 100X1 - PAPEL 24 KG - TAMANHO 215X315. - COLOR					
181	PEDIDO DE EXAME ANATOMO PATOLÓGICO 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 215X315.	propria	Bloco	30.0	12,70	381,00
	PEDIDO DE EXAME ANATOMO PATOLÓGICO 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 215X315.					
182	PLACAS - 0,50X0,70 EM AÇO INOX ACRILICO	PROPRIA	Unidade	6.0	506,25	3.037,50
	PLACAS - 0,50X0,70 EM AÇO INOX ACRILICO					
183	PLACAS - 0,50X70 EM AÇO ESCOVADO E COLOCAÇÃO	PROPRIA	Unidade	6.0	670,00	4.020,00



	PLACAS - 0,50X70 EM AÇO ESCOVADO E COLOCAÇÃO						
184	PLACAS - EM ACRÍLICA 0,10X0,40CM SINALIZAÇÕES INTERNA E COLOCAÇÃO NO MUNICÍPIO DA LICITANTE	PRÓPRIA	Unidade	180.0	32,70	5.886,00	
	PLACAS - EM ACRÍLICA 0,10X0,40CM SINALIZAÇÕES INTERNA E COLOCAÇÃO NO MUNICÍPIO DA LICITANTE						
185	PLACA - EM LONA COM ESTRUTURA DE METALON FIXADA NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO	PRÓPRIA	Metro Quadrado	120.0	128,48	15.417,60	
	PLACA - EM LONA COM ESTRUTURA DE METALON FIXADA NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO						
186	PLANILHA CONTROLE DE OPORTUNIDADE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO SURTOS DE DTA COM TAMANHO 22X32CM BLOCO COM 100 FOLHAS F/V. - COLOR	própria	Bloco	50.0	12,89	644,50	
	PLANILHA CONTROLE DE OPORTUNIDADE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO SURTOS DE DTA COM TAMANHO 22X32CM BLOCO COM 100 FOLHAS F/V. - COLOR						
187	PLANILHA MENSAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS TEMPORALMENTE À VACINA - BLOCO - 100X1 - PAPEL 24KG - TAM. 215X315. - COLOR	própria	Bloco	10.0	12,89	128,90	
	PLANILHA MENSAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS TEMPORALMENTE À VACINA - BLOCO - 100X1 - PAPEL 24KG - TAM. 215X315. - COLOR						
188	PRESCRIÇÃO MÉDICA - BLOCO -100X1 - PAPEL 24KG - 215X315. - COLOR	própria	Bloco	300.0	11,18	3.354,00	
	PRESCRIÇÃO MÉDICA - BLOCO -100X1 - PAPEL 24KG - 215X315. - COLOR						
189	PROGR. NACIONAL SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO-MAPA ACOMP.FORNECIMENTO SUPLEMENTOS 100X1 TAM.215X315. - COLOR	própria	Bloco	30.0	12,89	386,70	
	PROGR. NACIONAL SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO-MAPA ACOMP.FORNECIMENTO SUPLEMENTOS 100X1 TAM.215X315. - COLOR						
190	PUERICULTURA 100X6 -PAPEL 18KG - TAM. 215X315. - COLOR	própria	Bloco	100.0	11,18	1.118,00	
	PUERICULTURA 100X6 -PAPEL 18KG - TAM. 215X315. - COLOR						
191	RECEITUÁRIO AZUL 100X1 NUMERADO - PAPEL 24KG - TAM.21,5X8,5. - COLOR	própria	Bloco	800.0	6,85	5.480,00	
	RECEITUÁRIO AZUL 100X1 NUMERADO -PAPEL 24KG - TAM.21,5X8,5. - COLOR						
192	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 100X1 PAPEL AUTO COPIATIVO - TAM. 21,5X15,5. - COLOR	própria	Bloco	2800.0	7,58	21.224,00	
	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 100X1 PAPEL AUTO COPIATIVO - TAM. 21,5X15,5. - COLOR						
193	REQUISIÇÃO DA MAMOGRAFIA 100X1 PAPEL 24KG TAM.215X315 - FRENTE E VERSO. - COLOR	própria	Bloco	24.0	11,18	268,32	
	REQUISIÇÃO DA MAMOGRAFIA 100X1 PAPEL 24KG TAM.215X315 - FRENTE E VERSO. - COLOR						
194	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO-COLO DO ÚTERO 100X1 PAPEL 24KG TAM.215X315 - FRENTE E VERSO. - COLOR	própria	Bloco	60.0	12,89	773,40	
	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO-COLO DO ÚTERO 100X1 PAPEL 24KG TAM.215X315 - FRENTE E VERSO. - COLOR						
195	REQUISIÇÃO DO EXAME HISTOPATOLOGICO 100X1 PAPEL 24KG -TAM. 215X315-FRENTE E VERSO. - COLOR	própria	Bloco	50.0	12,89	644,50	
	REQUISIÇÃO DO EXAME HISTOPATOLOGICO 100X1 PAPEL 24KG -TAM. 215X315-FRENTE E VERSO. - COLOR						
196	RESULTADO DA MAMOGRAFIA 100X1 PAPEL 24KG TAM. 215X315 - FRENTE E VERSO. - COLOR	própria	Bloco	40.0	12,89	515,60	
	RESULTADO DA MAMOGRAFIA 100X1 PAPEL 24KG TAM. 215X315 - FRENTE E VERSO. - COLOR						



197	SISTEMA VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-DADOS CADASTRAIS + ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - BLOCO - 100X1 PAPEL 24KG -TAM. 215X315. - COLOR	própria	Bloco	20.0		
	SISTEMA VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-DADOS CADASTRAIS + ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - BLOCO - 100X1 PAPEL 24KG -TAM. 215X315. - COLOR					7,80
198	SOLICITAÇÃO DE EXAME E CONSULTA 100X1 - PAPEL 24KG - TAM. 20X13,5. - COLOR	própria	Bloco	60.0	12,89	773,40
	SOLICITAÇÃO DE EXAME E CONSULTA 100X1 - PAPEL 24KG - TAM. 20X13,5. - COLOR					
199	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - 100X1 - PAPEL 24 KG - TAMANHO 21X15,5. - COLOR	própria	Bloco	2800.0	4,14	11.592,00
	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - 100X1 - PAPEL 24 KG - TAMANHO 21X15,5. - COLOR					
200	SOLICITAÇÃO DE EXAMES 100X1 -PAPEL 24KG - TAM. 21X31CM.	própria	Bloco	100.0	11,18	1.118,00
	SOLICITAÇÃO DE EXAMES 100X1 -PAPEL 24KG - TAM. 21X31CM.					
201	TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE OU RECUSA DO TESTE HIV BLOCO 100X1 24KG - 215X315 - COLOR	própria	Bloco	40.0	12,50	500,00
	TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE OU RECUSA DO TESTE HIV BLOCO 100X1 24KG - 215X315 - COLOR					
202	TERMO DE RESPONSABILIDADE - 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 215X315. - COLOR	própria	Bloco	50.0	11,18	559,00
	TERMO DE RESPONSABILIDADE - 100X1 - PAPEL 24KG - TAMANHO 215X315. - COLOR					
203	Adesivo leitoso perfurado em 4x0 e colocação no município da licitante.	própria	Metro Quadrado	90.0	86,08	7.747,20
	Adesivo leitoso perfurado em 4x0 e colocação no município da licitante.					
204	Envelopamento de veículos em vinil avery cores cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.	própria	Metro Quadrado	100.0	141,75	14.175,00
	Envelopamento de veículos em vinil avery cores cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.					
205	Impressão de banner tam: 0,50x0,70mt em lona 440gr com acabamento em madeira cores cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.	própria	Unidade	200.0	27,32	5.464,00
	Impressão de banner tam: 0,50x0,70mt em lona 440gr com acabamento em madeira cores cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.					
206	Impressão de banner tam: 0,70x1,00mt em lona 440gr com acabamento em madeira cores cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.	própria	Unidade	80.0	43,45	3.476,00
	Impressão de banner tam: 0,70x1,00mt em lona 440gr com acabamento em madeira cores cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.					
207	Impressão de banner tam: 0,80x1,20mt em lona 440gr com acabamento em madeira cores cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.	própria	Unidade	150.0	49,88	7.482,00
	Impressão de banner tam: 0,80x1,20mt em lona 440gr com acabamento em madeira cores cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.					
208	Impressão de outdoor em lona 440gr, tamanho 3mx9m, incluindo estrutura em zinco, metalon e madeira. Cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.	própria	Unidade	120.0	745,00	89.400,00
	Impressão de outdoor em lona 440gr, tamanho 3mx9m, incluindo estrutura em zinco, metalon e madeira. Cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.					



209	Impressão e confecção de placas em lona, com estrutura de metalon 40x20 cores cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante	PROPRIA	Metro Quadrado	100.0	184,37	18.437,00
	Impressão e confecção de placas em lona, com estrutura de metalon 40x20 cores cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante					
210	Impressão em lona 440 gloss para painel acabamento em ilhós fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.	propria	Metro Quadrado	100.0	86,75	8.675,00
	Impressão em lona 440 gloss para painel acabamento em ilhós fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.					
211	Impressão em vinil avery cores cmyk 15x20 para pastas fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.	propria	Unidade	300.0	51,45	15.435,00
	Impressão em vinil avery cores cmyk 15x20 para pastas fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.					
212	Impressão em vinil avery cores cmyk 30x50 fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.	propria	Unidade	100.0	43,43	4.343,00
	Impressão em vinil avery cores cmyk 30x50 fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.					
213	Personalização de placas - 0,50x0,70 em aço inox acrílico	propria	Unidade	5.0	552,00	2.760,00
	Personalização de placas - 0,50x0,70 em aço inox acrílico					
214	Personalização de placas - 0,50x70 em aço escovado e colocação.	propria	Unidade	5.0	514,49	2.572,45
	Personalização de placas - 0,50x70 em aço escovado e colocação.					
215	Placa - em lona com estrutura de metalon!	propria	Metro Quadrado	50.0	139,50	6.975,00
	Placa - em lona com estrutura de metalon!					
217	Placas - em acrílica 0,10x0,40cm sinalizações interna e colocação no município da licitante	propria	Unidade	50.0	49,80	2.490,00
	Placas - em acrílica 0,10x0,40cm sinalizações interna e colocação no município da licitante					
218	Placas para sinalização de ambientes em acrílico com impressão digital 10x30 cores cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante com fixação no local	propria	Unidade	100.0	43,45	4.345,00
	Placas para sinalização de ambientes em acrílico com impressão digital 10x30 cores cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante com fixação no local					
						Valor total: 565.017,67

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos. Rua Deocleciano Aragão, 15 - Centro.

CEP 63.740-000. Ceará. CNPJ: 07.982.010/0001-19. E-mail: prmo.2022@gmail.com



2.1. O prazo de vigência da contratação é de .de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 565.017,67 (quinhentos e sessenta e cinco mil e dezessete reais e sessenta e sete centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

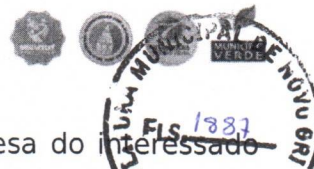
5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os



casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundo Municipal de Saude, na dotação: 0801.10.302.0403.2.039 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 0801.10.301.0400.2.038 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica; 0801.10.122.0100.2.036 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública, R\$ 157.931,70 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, R\$ 58.938,67 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, R\$ 154,68 no elemento de



despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 12.538,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,

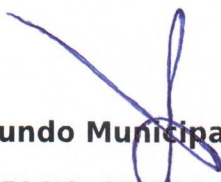


caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Oriente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

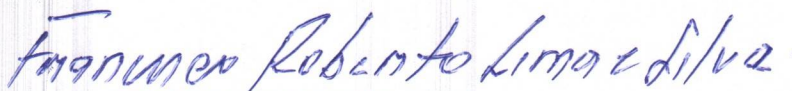
NOVO ORIENTE/CE, 25 de junho de 2025.


Fundo Municipal de Saude

CNPJ Nº 07.982.010/0001-19

PAULA DE VASCONCELOS PINHEIRO

Responsável legal da CONTRATANTE



GRAFICA CRATEUS LTDA

CNPJ/MF Nº 07.565.765/0001-18

FRANCISCO ROBERTO LIMA E SILVA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. : 603-909-633-05

DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS



GOVERNO MUNICIPAL DE
NOVO ORIENTE

2. 068.116.503-58

